



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 29/2014 de prestação de serviços que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a empresa CTESA CONSTRUÇÕES LTDA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói - RJ, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/Nov/2014, publicado no D.O.U. de 18/Nov/2014, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.549.607-49, e a empresa CTESA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 68.703.401/0001-20, sediada na Rua Quinze de Novembro, nº 90, salas 408, 409, 410, 411, 412, 413 e 414, Centro, na cidade de Niterói - RJ, representada neste ato por **CARLOS ALBERTO MARTINS TAVARES**, portador da cédula de identidade nº 020.693.204-8, expedida pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 098.167.397-04, residente e domiciliado na Rua Vera Crispino, 157/1006 – Boa Viagem – Cep: 24.210-327, conforme poderes expressos constantes do Processo nº 23069.023.150/2013-25, doravante denominada CONTRATADA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tem entre si, justo e avençado Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a formalização da transformação societária, por meio do instituto da cisão parcial, com a subsequente incorporação integral da parte cindida, da empresa **MARPA REPRESENTAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pela empresa **CTESA CONSTRUÇÕES LTDA**, nos termos das documentações em anexo.
2. Inclusão de **CLÁUSULA ANTINEPOTISMO**: É vedada a utilização, na execução dos serviços constantes deste contrato, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203 de 2010 e/ou servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

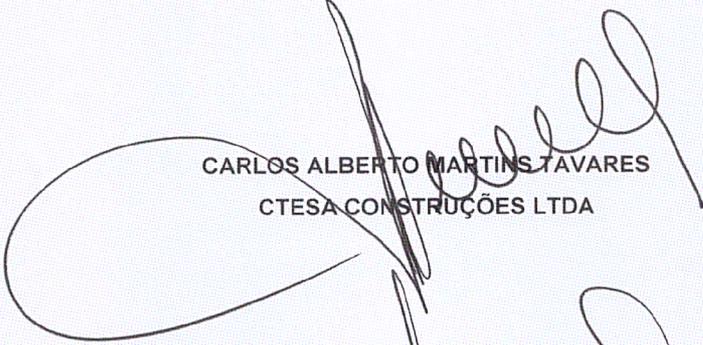
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

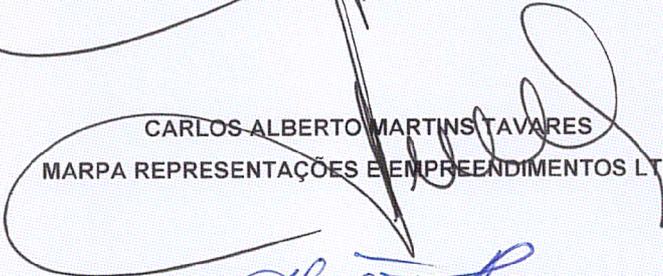
**CLAUSULA QUARTA – DO FORO**

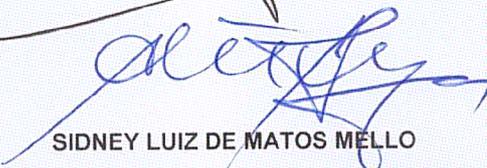
O Foro para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo Aditivo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I, da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam instrumento, 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes** e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 13 de JANEIRO de 2017.

  
CARLOS ALBERTO MARTINS TAVARES  
CTESA CONSTRUÇÕES LTDA

  
CARLOS ALBERTO MARTINS TAVARES  
MARPA REPRESENTAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

  
SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA DA NOBREGA  
Vice-Reitor da UFF  
Portaria Nº. 52.742 DE 24/11/2014